



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ATOrd 1000061-28.2025.5.02.0601
RECLAMANTE: ARLINDA DALAPA CORREIA
RECLAMADO: COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 015b880

Destinatário: COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO
PINHEIRINHO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de ID nº 015b880, dirigi-me, em 12/06/2026, por volta das 13:20 horas, à Rua Jacitara Tipiti, 02 - Jardim Guairacá - São Paulo/SP, e aí, procedi à penhora do imóvel de matrícula 38.086, do 6º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade da executada Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho, conforme auto em anexo.

A empresa encerrou as suas atividades. Por esse motivo, não consegui a intimar nem efetuar a nomeação de fiel depositário do bem.

Destaco, outrossim, que até 03/11/2025, eu estava sendo atendida, via WhatsApp, pelo Sr. Luís Fernando Dinamarca Parra, diretor jurídico da empresa. Nas últimas vezes, contudo, não obtive respostas às minhas tentativas de contato, razão pela qual não fora possível realizar a intimação da empresa.

Não obtive resposta ao email encaminhado, também.

OBS. 1: Cabe a essa Oficiala de Justiça consignar, na presente certidão, a impossibilidade de se realizar diligências presenciais em relação à empresa Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP. A última diligência presencial na qual tive êxito data de 27/09/2024, por volta das 11:45 horas e foi realizada em virtude de ordem proferida nos autos de processo nº 1001874-18.2024.5.02.0604.

A reclamada tinha como sede a Rua Jacitara Tipiti, 04 - Jardim Guairacá - São Paulo/SP - CEP: 03244-090. Local esse onde toda a documentação era recebida. Vide: <https://www.cebasp.org.br/administracao.php>.

Contava, em seu funcionamento, com outras unidades:

a) Centro Educacional Comunitário Jesus Menino I - Rua Jacitara Tipiti, 02 - Jardim Guairacá - São Paulo/SP - CEP: 03244-090. Creche ao lado da sede da empresa. Vide: <https://www.cebasp.org.br/creche1.php>.

b) Centro Educacional Comunitário São José - Rua Paulo Veríssimo da Silva, 50 - Parque São Lucas - São Paulo/SP - CEP: 03237-097. Vide: https://www.cebasp.org.br/cec_sao_jose.php.

c) Centro Comunitário Sócio Educativo Cultural e Profissionalizante Padre Jacinto Bianchi - Rua Salvador Motta, 408 - Vila Industrial - São Paulo/SP - CEP: 03251-080. Vide: https://www.cebasp.org.br/cec_jacinto.php.

d) Centro Educacional Comunitário Jesus Menino II - Rua Raios de Júpiter, 105 - Jardim Camargo Novo - São Paulo/SP - CEP: 08142-420. Vide: <https://www.cebasp.org.br/creche2.php>.

e) Centro Educacional Comunitário Jesus Menino III - Rua Lobo Guará, 57 - Conjunto Habitacional Santa Etelvina II - São Paulo/SP - CEP: 08485-170. Vide: <https://www.cebasp.org.br/creche3.php>.

f) Centro Educacional Comunitário Irmã Jacinta - Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP - CEP: 03240-050. Vide: <https://www.cebasp.org.br/creche4.php>.

Contudo, em 03/10/2024, por volta das 11:15 horas, em diligência realizada em virtude de ordem proferida nos autos de processo nº 1001909-75.2024.5.02.0604, obtive a informação de que a CEBASP encerrou as suas atividades e que, em consequência disso, todos seus funcionários foram demitidos, depois da Prefeitura do Município de São Paulo ter rescindido um contrato entre ambos.

OBS. 2: Antigo site da empresa: <https://www.cebasp.org.br/>.

OBS. 3: O atual Diretor Jurídico Luís Fernando Dinamarca Parra, CPF nº 303.833.308-58, pode ser encontrado presencialmente em seu endereço residencial, à Avenida Alberto Ramos, 130 - Bloco Cedro - Apartamento 92 - Jardim Independência - São Paulo/SP - CEP: 03222-000.

OBS. 4: Em busca realizada no Banco de Diligências dos Oficiais de Justiça do TRT2, obtive a informação nos autos de processo nº 1002036-62.2024.5.02.0038, em certidão lavrada pelo colega Hélio Yogi, de que na diligência por ele realizada, ele foi atendido pela Sra. Bianca Regina Carturan da Silva, RG nº 27.224.887-3, diretora da CEI Anglicana Dária Colombini, quem lhe declarou que a creche está instalada no local desde o mês de setembro/2024. O colega foi informado de que a entidade não cobra mensalidades dos alunos e é um órgão parceiro da Prefeitura Municipal de São Paulo.

OBS. 5: Na mesma diligência, o colega Hélio Yogi recebeu mensagens via WhatsApp, do Reverendo Aldo Quintão, que se identificou como membro da Diretoria do Instituto Anglicano, afirmando que o Instituto "assumiu a creche onde a CEBASP atuava, mas foi descredenciada pela Prefeitura por atuação fora

do estipulado em convênio”; o Reverendo ainda acrescentou que “todo aquele complexo pertence a Prefeitura Municipal de São Paulo, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação que nos conveniu para administrarmos a creche”.

Diante do exposto, submeto à apreciação de V. Exa.

Dados da Diligência:

Distância da Sede: 21 Km

Tempo de Deslocamento: Aproximadamente 60 minutos

SAO PAULO/SP, 14 de junho de 2026

VERA CRISTINA SOARES FURIS

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por VERA CRISTINA SOARES FURIS, em 14/06/2026, às 18:49:56 - 137b759
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26061418491119000000467139305?instancia=1>
Número do processo: 1000061-28.2025.5.02.0601
Número do documento: 26061418491119000000467139305



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

1ª Vara do Trabalho de São Paulo - Zona Leste

Processo nº 0061/2025

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2026, eu, **OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA**, abaixo assinada, em cumprimento ao mandado de ID nº 015b880, passado a favor de **ARLINDA DALAPA CORREIA**, contra **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO**, para pagamento da importância de R\$ 20.399,18, atualizada até 30/04/2026, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição Oficial:

Um terreno em forma triangular, situado no Jardim Guaiaracá, no 26º Subdistrito-Vila Prudente, medindo 112,00m. em linha levemente curva para - a Avenida São José, antiga Avenida Giacaglini e Avenida Costa Barros, - do lado direito de quem da Avenida olha para o imóvel mede 45,00m. e confronta com um valo onde termina o loteamento, e nos fundos mede 120,00m. e confronta com a área verde ou área destinada a Jardim com 4.065,00m2.- do Jardim Guairacá, encerrando a área de 2.600,00m2.

Percentual Penhorado: 100% _____

Matrícula nº: 38.086 _____ **Cartório:** 6º CRI _____

Nº Contribuinte PMSP: 156.016.0001-7 _____

Endereço atualizado: Rua Jacitara Tipiti, 02 - Jardim Guairacá - São Paulo/SP - CEP: 03244-090 _____

Benfeitorias não constantes na matrícula: edificações construídas e ocupadas, atualmente, pelo CEI (Centro de Educação Infantil) Dária Colombini - Instituto Anglicano _____

Ocupação Atual: vide item anterior. _____

Avaliação: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). _____

Critério utilizado para a avaliação: pesquisas realizadas na internet, em sites de imóveis.

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO – SP

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado para ciência da penhora referida no presente auto e de que tem o prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido/recusado contra-fé.

Em
 São Paulo, de de

Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. _____

RG nº _____, CPF nº _____,
 filho de _____ e de
 _____, nascido em _____,
 residente e domiciliado à _____,
 o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos sem autorização do Presidente da Vara do Trabalho, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente, que assino com o depositário.

Oficial de Justiça Avaliador

Depositário

